

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.657 DE 26 DE outubro DE 1993

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

03
08.11.93

OR

"Dispõe sobre a ratificação do acordo que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças autorizado a ratificar o acordo celebrado pelo Prefeito anterior com a Sra. LINDOMAR FARIAS SANTOS, nos autos de ação ordinária de cobrança que propôs contra a Prefeitura - feito nº 301/92.

Art. 2º - A dívida, que atingia a importância de Cr\$2.193.909,00 (dois milhões, cento e noventa e tres mil, novecentos e nove cruzeiros reais) será paga com desconto de 10% (dez por cento) e exclusão das custas judiciais, caindo para o montante de CR\$1.916.926,00 (Hum milhão, novecentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros reais), quantia esta parcelada em 05 (cinco) parcelas iguais de CR\$383.380,00 (trezentos e oitenta e tres mil, trezentos e oitenta cruzeiros reais), reajustáveis, da segunda à quinta parcela, pela variação mensal do IGPM (FGV).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento, na seguinte classificação elementar:

Gabinete do Prefeito - Gabinete
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 26 de outubro de 1993

W. Peres
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi registrada no livro próprio nº 8.56 e está publicada no balão da Câmara Municipal.
26 / 10 / 1993 *W. Peres*